

# CULTURA POLÍTICA MENTALIDADES



INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS  
FACULDADE DE LETRAS

COIMBRA 1989

## DA FACULDADE DE TEOLOGIA PARA A FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

A criação de uma Faculdade de Letras na Universidade de Coimbra era já uma velha aspiração da Escola quando ela surgiu em 1911. Pelo Decreto com força de Lei de 19 de Abril e por outro de 9 de Maio de 1911 eram estabelecidas Faculdades de Letras nas Universidades de Coimbra e de Lisboa. O Decreto de 19 de Agosto seguinte apresentava o regulamento das Faculdades recém-criadas.

No séc. XIX foram feitas várias tentativas para que se criassem Faculdades de Letras em Coimbra e em Lisboa. Nesta última cidade existiu desde 1858 o Curso Superior de Letras. Sentia-se vivamente a falta do ensino das Humanidades na Universidade. Essa lacuna veio a ser, pois, em boa hora preenchida.

O Dr. António de Vasconcelos que, depois de ser professor da Faculdade de Teologia, passou para a de Letras e desta seria o primeiro Director, escreveu um importante trabalho em 1912 (que era no fundo a Oração de Sapientia proferida na abertura do ano lectivo de 1912-13), onde disserta largamente acerca da história do ensino das Humanidades na Universidade de Coimbra. Logo no início diz que, afinal, não se trata de uma nova Faculdade, pois ela surgiu desde os primórdios da própria Universidade. Chamava-se Faculdade de Artes e incluía o ensino das Letras e das Ciências. Os seus estudos constituíam uma preparação para a frequência das quatro Faculdades chamadas maiores: Teologia,

---

\* Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

**Cânones, Leis e Medicina. Como disse António de Vasconcelos:**

«A sua importância pedagógica era a princípio considerada em muito e a Faculdade de Artes influía poderosamente na cultura geral dos homens de ciência: a ela é que foram receber os conhecimentos humanistas, em que muitos, nas diversas carreiras que vieram a seguir, tão distintos se mostraram. Eram efectivamente as Humanidades que ali tinham cultura mais ampla e intensa».

O período áureo fora no séc. XVI, quando as Artes eram ensinadas pelos grandes humanistas, alguns dos quais o célebre André de Gouveia trouxe de Paris e de outras partes da Europa. E foi em Coimbra que se formaram muitos dos grandes génios da Renascença em Portugal. «Para a imortalidade basta o talento do nosso grande épico, que aqui estudou e colheu o vasto saber e a orientação humanista», afirmou ainda o Dr. Vasconcelos. E as outras Faculdades vieram a receber desde então o ósculo vivificante da esplêndida Faculdade de Artes. «O ensino revestiu um brilho literário tal que era o assombro e admiração de nacionais e estrangeiros». Nicolau Clenardo, Fr. Nicolau Coelho do Amaral, Fr. Heitor Pinto, Pedro de Mariz e George Buchanan referiram-se em termos encomiásticos ao ensino das Humanidades em Coimbra.

Latinistas famosos como Inácio de Moraes, grecistas como Vicente Fabício, orientalistas como Pedro Henriques, Gonçalo Álvares, Edmundo Roseto e D. Pedro de Figueiró emolduraram o quadro científico da Universidade com o seu saber e talento invulgares.

Mesmo nas outras Faculdades era célebre o magistério de muitos mestres que conheciam profundamente as línguas clássicas ou eruditas. Basta pensar nos teólogos dominicanos Fr. António de S. Domingos e Fr. Luís de Sotomaior, no insigne Francisco Suárez, jesuíta, e noutros professores das diversas Faculdades. Em Medicina mostraram conhecer perfeitamente o grego os lentes Ambrósio Nunes, Francisco Geraldês e António Luís. Comentavam Hipócrates e Galeno nos textos das suas aulas. Também entre os canonistas e legistas se contaram vultos de reconhecido nível científico nesse tempo, cuja docência e obra publicada revelaram à saciedade os seus profundos conhecimentos humanísticos e filológicos. Azpilcueta Navarro, Aires Pinhel e Manuel da Costa simbolizam bem essa plêiade de professores exímios, cuja fama ultrapassou as fronteiras nacionais.

Mas o declínio apressou o desinteresse pelas Artes, o que veio a acentuar-se com a extinção da Companhia de Jesus em 1759. Desde 1555 que os jesuítas estiveram à frente do

Colégio das Artes, tendo então surgido um grupo notável de personalidades que se impuseram sobremaneira. Foi o caso de Manuel Álvares, autor de uma Gramática Latina que se tornou a obra portuguesa mais editada (cerca de 500 edições); dos Conimbricenses, entre os quais sobressaiu Pedro da Fonseca; e de Cipriano Soares e outros no domínio da Retórica.

A Faculdade de Artes desapareceu do quadro da Universidade com a Reforma Pombalina. A Faculdade de Filosofia, então criada, tinha a cadeira de Filosofia Racional e Moral, em cuja leccionação se distinguiu António Soares Barbosa. Ao lado da Faculdade de Filosofia, funcionava o Colégio das Artes, onde era ministrado o ensino secundário e, por todo o país, nas mais importantes terras da província foram instituídas cadeiras de Primeiras Letras, Latim, Grego, Filosofia Racional e Moral, Geometria, Retórica e Poética. Todo este organismo pedagógico, funcionando regularmente, devia erguer, com relativa presteza, a cultura literária e científica do País. Mas infelizmente os factos não corresponderam bem às previsões, disse o Dr. Vasconcelos.

A criação de uma Faculdade de Letras impunha-se e a Universidade por várias vezes pediu o seu estabelecimento. Uma dessas vezes foi quando se celebrou o centenário de Camões, em 1880. Em 1888 o reitor Adriano de Abreu Cardoso Machado voltou a insistir no caso. Em 1907 de novo se apresentou tal pretensão.

Foi o Decreto com força de Lei de 19 de Abril de 1911, como já ficou dito, que criou em Coimbra e em Lisboa Faculdades de Letras, sendo de recordar que na Capital já desde 1858 funcionava o Curso Superior de Letras. Em 1911 eram também criadas as Universidades de Lisboa e do Porto. Tiveram papel relevante na criação das Faculdades de Letras os Drs. António José de Almeida e Ângelo Rodrigues da Fonseca, respectivamente o Ministro do Interior e Director-Geral da Instrução Pública. O Doutor António de Vasconcelos na Oração de Sapiência atrás mencionada não esqueceu de agradecer a estas individualidades o apoio dado para a criação da Faculdade de Letras:

«Em nome das Letras pátrias e da Instrução Pública em Portugal são devidos agradecimentos a todos os membros do Governo Provisório e em especial ao seu Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Interior, senhor António José de Almeida; e não pode também ser esquecido o nome do ilustre professor desta Universidade, doutor Ângelo Rodrigues da Fonseca, ao tempo Director Geral da Instrução Pública, a cujos bons serviços e esforços é em grande parte devida a criação da nossa Faculdade, assim como outros muitos serviços prestados a este estabelecimento de ensino. Tenho

grande satisfação em dar no presente acto soleníssimo e em gravar em nome da minha Faculdade, este público testemunho de reconhecimento».

No seu discurso o Dr. António de Vasconcelos passou a mostrar a importância de uma Faculdade de Letras, aproveitando para dizer que todos os países europeus já haviam compreendido desde há muito a sua necessidade. E disse a certa altura da sua alocução:

«Se num regime aristocrático poderia, por hipótese, admitir-se a reserva da cultura humanística como privilégio das classes dirigentes, que monopolizam o poder e as principais funções sociais, em uma sociedade, na qual se acha implantado, como na nossa, o regime democrático, é que tal monopólio não pode admitir-se. É necessário, é indispensável vulgarizar a instrução por todas as classes, é absolutamente inaudível fazer infiltrar a cultura humanista por todas as camadas a fim de orientar e guiar os cidadãos de hoje e preparar os do futuro».

E concluiu assim o seu brilhante discurso:

«O homem, naturalmente conservador e tradicionalista por índole, aferrado a essa inércia, que domina toda a natureza, tanto material como moral, para se erguer contra o instinto, contra o prejuízo tradicional, contra o fanatismo, quer religioso quer político, precisa de tomar posse do seu ser, de lhe surpreender as energias e os defeitos, de ter consciência clara dos seus instintos e paixões, de poder pesar as suas responsabilidades, condição para bem usar da sua liberdade; só assim ficará habilitado a traçar racionalmente a sua linha de conduta, e a aniquilar inflexivelmente os elementos que querem tiranizá-lo, que pretendem obstar a que ele caminhe na senda do progresso e do dever. Ora esta educação, simultaneamente moral, política e cívica, tão necessária em uma sociedade democrática, só poderá ser dispensada pela cultura humanística; é função, já directa já indirecta, da Faculdade de Letras».

Pelo Decreto de 17 de Junho de 1911, vários professores do Curso Superior de Letras de Lisboa eram colocados, na qualidade de professores ordinários, na Faculdade de Letras de Universidade de Lisboa e distribuídos pelos seis grupos que constituíam o quadro geral das suas disciplinas: 1.º grupo (Filologia Clássica) — Dr. José Maria Rodrigues; 2.º grupo (Filologia Românica) — Dr. Teófilo Braga, Francisco Adolfo Coelho e David Melo de Lopes; 4.º grupo (História) — José Maria de Queirós Veloso, Manuel Maria de Oliveira Ramos e Agostinho José Forte; 5.º grupo (Geografia) — Francisco

Xavier da Silva Teles; 6.º grupo (Filosofia) — Joaquim António da Silva Cordeiro. O docente contratado na situação de professor continuava na situação de professor contratado do 3.º grupo.

Diversos professores catedráticos e substitutos da Faculdade de Teologia eram colocados na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e assim distribuídos: 1.º grupo (Filologia Clássica) — Dr. José Joaquim de Oliveira Guimarães; 2.º grupo (Filologia Românica) — Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcelos e Dr. Joaquim Mendes dos Remédios; 4.º grupo (História) — Dr. Francisco Martins e Dr. Porfírio António da Silva; 6.º grupo (Filologia) — Dr. Augusto Joaquim Alves dos Santos.

Nos seis textos apresentados em apêndice encontramos algumas deliberações ou ideias importantes que se prendem com a Faculdade de Teologia e com a Faculdade de Letras. Em qualquer dos casos eles mostram aspectos interessantes que assinalam a passagem de uma Faculdade para a outra. A sua leitura em pormenor reveste-se de muito interesse.

A Faculdade de Teologia, que funcionava na Universidade desde cerca de 1400, via em 1910 canceladas as matrículas de estudantes. Ao longo da sua história tivera no seu corpo docente figuras de elevada craveira intelectual. Recordem-se os nomes de Fr. António de S. Domingos, Fr. Luís de Sotomaior, ambos dominicanos, o jesuíta Francisco Suárez, o «doctor eximius» — sem dúvida alguma o nome mais ilustre de sempre desta Faculdade —, e Fr. Egidio da Apresentação e Fr. Agostinho da Trindade, estes dois eremitas da Ordem de S. Agostinho. Todos eles pertencem ao período que se seguiu à Reforma de D. João III

Após a Reforma Pombalina salientaram-se Fr. Joaquim de Santa Clara, beneditino, futuro arcebispo de Évora, que pregou nas exéquias do Marquês de Pombal presididas pelo Bispo de Coimbra, D. Francisco de Lemos de Faria Pereira Coutinho, que foi Reitor da Universidade; Francisco Rodrigues de Azevedo, Bernardo Augusto Madureira, futuro bispo de Évora, e outros.

Já na parte final, leccionaram na Faculdade de Teologia António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, Augusto Joaquim Alves dos Santos, Bernardo Augusto de Madureira, Francisco Martins, Joaquim Alves da Hora, Joaquim Mendes dos Remédios, José Joaquim de Oliveira Guimarães Júnior, José Maria Rodrigues, Luís Maria da Silva Ramos, Manuel Azevedo Araújo Gama, Manuel de Jesus Lino e Porfírio António da Silva. Vários deles passaram para a Faculdade de Letras, onde se

impuseram pelo seu saber e erudição. António de Vasconcelos foi, como se disse, o seu primeiro director, tendo sido igualmente o primeiro director do Arquivo da Universidade de Coimbra. Aqueles doze professores se refere o último texto apresentado em apêndice.

Os primeiros textos tratam da comemoração do 3.º Centenário de Camões em 1880. Manuel Emídio Garcia, Augusto Filipe Simões, António Maria de Sena e Bernardo Augusto Madureira apresentaram propostas em Conselho de Decanos. Era então Reitor o Dr. António dos Santos Viegas. Foi nomeada uma comissão para estudar o programa das celebrações. São dignas de atenção as propostas feitas pelo que revelam de interesse pela efeméride e pelo seu conteúdo. A criação de uma sala com o nome do Épico e de um prémio literário, e a fundação de uma Faculdade de Letras e de um Curso de Estudos Coloniais — eis alguns dos pontos constantes do programa elaborado.

A ideia da criação de uma Faculdade de Letras coadunava-se perfeitamente com a celebração de Camões. Sentia-se a sua falta e havia que fazer ver ao Governo a necessidade do seu estabelecimento no quadro da Universidade. Estava-se ainda a 31 anos da seu verdadeiro aparecimento. Mas não é de esquecer que o sonho já era acalentado há muito pelos responsáveis da Escola.

O quarto texto é o da sessão da Faculdade de Teologia de 24 de Maio de 1904, durante o qual foi proposto pelo Dr. António de Vasconcelos que a Universidade celebrasse o 50.º aniversário da definição do dogma da Imaculada Conceição, doutrina com uma longa tradição na Escola.

Desde o séc. XVII que os lentes e alunos deviam prometer defender aquela verdade da Igreja que desde a Idade Média encontrara na devoção popular um suporte digno de registo. Um lente da Faculdade de Teologia, Fr. Egídio da Apresentação, escrevera mesmo uma obra intitulada *De Immaculatae Virginis Conceptione* (Coimbra, 1607).

No acto da definição do dogma da Imaculada, a 8 de Dezembro de 1854, a Universidade fez-se representar por dois doutores seus, o Cardeal Patriarca de Lisboa, D. Guilherme Miguel de Carvalho, antigo lente de Cânones, e pelo Dr. Américo Ferreira da Silva, teólogo, e mais tarde Cardeal-Bispo do Porto. A escolha tivera lugar em Conselho de Decanos.

Sobre a doutrina da Imaculada Conceição escreveu o Dr. António de Vasconcelos o valioso estudo *O mistério da Imaculada Conceição e a Universidade de Coimbra* (Coimbra, 1893) e ainda outros trabalhos sobre o mesmo tema.

O quinto texto contém a acta da sessão ordinária da Faculdade de Teologia de 11 de Novembro de 1907, durante a qual Mendes dos Remédios foi eleito seu representante para a comissão encarregada de propor as bases do regulamento relativo à autonomia universitária, a qual foi estabelecida pelos Decretos de 19 de Agosto de 1907 e de 8 de Outubro de 1908.

Depois de agradecer a eleição, o ilustre professor dissertou sobre o estado da Faculdade de Teologia, pouco frequentada por alunos. Parecia-lhe que ela devia ponderar as precárias circunstâncias em que se encontrava, «pondo aberta, clara e francamente o problema da sua própria existência». E disse mais: «Não se trata de saber com que receita deverá ser contemplada a Faculdade, mas antes se tem ou não direito de existir tal como está». Seguiram-se intervenções dos vários professores presentes sobre os «factores da ruína» da Faculdade de Teologia, avultando em primeiro lugar «o esquecimento a que, tanto as autoridades civis como as eclesiásticas, têm votado as disposições do direito canónico e da legislação pátria, referentes às regalias e privilégios dos graduados na Faculdade de Teologia».

Apesar da legislação existente, favorável ao envio de escolares para a Faculdade de Teologia, o certo é que nem sempre ela se cumpriu. Depois pela lei de 28 de Abril de 1845, no art.º 9.º, determinava-se que haveria paridade de direitos dos bacharéis formados em Teologia e em Direito para os empregos e benefícios eclesiásticos. Assim a Faculdade de Teologia era prejudicada em favor da de Direito. O Decreto de 26 de Abril de 1877 que favorecia com os melhores intuitos a frequência dos seminários diocesanos «redundou em detrimento indirecto da Faculdade de Teologia». Não faltaram reclamações nem protestos, mas o Decreto n.º 4, de 24 de Dezembro de 1901, não produziu os efeitos desejados, o mesmo se podendo dizer do Decreto de 29 de Agosto de 1905 que abriu as portas aos alunos que houvessem concluído o curso dos seminários.

Uma crítica bastante dura é depois dirigida ao episcopado. Também este, como o Estado, descuravam a Faculdade de Teologia. Aliás, isso acontecia igualmente nos outros países latinos com a agravante de neles terem já desaparecido as Faculdades de Teologia. Apenas subsistia a de Coimbra «como veneranda relíquia do passado». A *Encíclica Pascendi*, de 8 de Setembro de 1907, também não favorecia as Faculdades de Teologia. Os alunos eram enviados para as Escolas pontificias de Roma em vez de irem para as Universidades do Estado.



Parecia, pois, poder aplicar-se a frase: «Nos servi inutiles sumus». Por isso, se conclui:

«A missão oficial e religiosa da Faculdade de Teologia parece efectivamente, pela força das circunstâncias, que não pela ausência de valor científico no seu ensino, ter atingido o seu termo, correndo por isso risco eminente de sofrer morte inglória por inanição».

Trata-se de uma afrontosa ameaça e pede-se ao Governo pondere «que semelhante situação nem é honrosa para eles (professores), nem útil para o Estado; deprime-os aos seus próprios olhos, cria-lhes uma situação embaraçosa no organismo universitário e é lesiva dos interesses gerais da nação». E mais se afirma:

«Os professores desta Faculdade vêm-se pois obrigados a dizer perante os mais altos poderes do Estado, respeitosa e firmemente: 'Não, assim não podemos viver'».

O professorado da Faculdade de Teologia tem consciência da sua validade e reconhece poder prosseguir a missão docente que vem exercendo:

«É constituída a Faculdade por doze professores, muitos dos quais se encontram em circunstâncias de idade, e robustez propícia, quer para se aprimorarem em estudos alheios ao magistério teológico, a que até agora se haviam entregado, quer para refazerem a sua educação científica, dando novo rumo ao seu labor mental, e aptos por isso para continuarem a desempenhar no professorado superior, em outra ordem de estudos, a missão docente que na Universidade estão exercendo».

E concluem:

«Aos professores da Faculdade de Teologia parece-lhes pois oportuno e até inadiável pedir ao Governo de Sua Majestade, caso não possa providenciar eficazmente para que a situação da Faculdade se torne desafogada e largamente útil, que a transforme em uma Faculdade de Letras, a qual é absolutamente necessária para completar o plano de estudos da Universidade, e que realizaria, quando outorgada, uma aspiração, não desse ou doutro professor, não duma ou doutra Faculdade, mas de toda a Universidade de Coimbra sem discrepância dum só dos seus membros, pode afoitamente dizer-se. Tal foi o parecer unânime do Conselho da Faculdade de Teologia».

É uma afirmação sem dúvida alguma notável e pode muito bem ser considerada um marco importante para a

criação da Faculdade de Letras. Os próprios professores de Teologia apontam o caminho.

O sexto texto é uma acta da congregação da Faculdade de Teologia de 17 de Fevereiro de 1910, sob a presidência do reitor Alexandre Cabral e com a presença dos Drs. Luís Maria da Silva Ramos, Manuel de Jesus Lino, Manuel Azevedo Araújo Gama, António Garcia Ribeiro, de Vasconcelos, Francisco Martins, Joaquim Mendes dos Remédios e José Joaquim de Oliveira Guimarães. Tratou-se da reforma do ensino secundário. A Faculdade de Teologia tomava parte activa em problemas de educação. Estamos perante um relatório muito bem elaborado, em que são focados aspectos interessantíssimos. Foi seu autor o Dr. Mendes dos Remédios. Inclusivamente o problema da ortografia que seria considerado depois pela reforma de 1911 aparece modelarmente estudado no relatório.

A Faculdade de Teologia dava assim um notável contributo para a resolução de uma questão fundamental para o conhecimento do língua portuguesa.

O problema dos professores, do processo de ensino das disciplinas a estudar, dos programas e dos exames do ensino secundário são devidamente considerados no relatório. A criação de uma Faculdade de Letras é afirmada como um desiderato premente. A Faculdade de Teologia abria as suas portas para a criação de uma nova Faculdade, a de Letras, que surgiria um ano depois. Assim se cumpria uma viva aspiração da Universidade, nomeadamente da Faculdade de Teologia.

1. COMEMORAÇÃO DO TRICENTENÁRIO DE CAMÕES  
16, 21 E 26 DE ABRIL DE 1880

A. Aos dezasseis do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta em uma das Salas do Paço das Escolas, sendo presentes o Ex.mo Conselheiro Francisco de Castro Freire, Vice-Reitor da Universidade, e os Lentos proprietários e substitutos das cinco Faculdades Académicas em número de 27, e depois de lida e aprovada a acta da Sessão anterior, passou o Ex.mo Conselheiro Vice-Reitor a expor ao Claustro, que o objecto que determinara esta reunião, era a necessidade de se comemorar o Tricentenário de Camões por parte da Universidade. Começando em seguida a discutir-se o assunto proposto, foram apresentadas as seguintes propostas, sendo a 1.<sup>a</sup> apresentada pelo Ex.mo Dr. Manuel Emídio Garcia, que é o do teor seguinte «Proponho: 1.—Na Biblioteca da Universidade, aproveitando as obras de ampliação em projecto, será reservada uma sala dedicada a Luís de Camões. — Nesta sala, apropriadamente decorada, sendo possível em arquitectura manuelina, serão colocados: 1. O busto ou retrato de Camões. — 2. A colecção das obras do imortal poeta, em todas as edições nacionais e estrangeiras, traduções, críticas, etc., finalmente tudo o que se puder obter de quanto se tem escrito e publicado acerca da vida e obras do nosso grande épico. — 3. Todos os elementos que possam esclarecer e auxiliar o conhecimento histórico e o estudo crítico da descoberta da Índia, viagens de Vasco da Gama, seus antecessores e cooperadores, adornando-a com mapas e quadros que representem as regiões, e os diferentes momentos, que tenham relação com aqueles notáveis acontecimentos históricos. — 4. As obras dos nossos mais distintos poetas antigos e modernos, os seus respectivos retratos ou bustos, digo, e, sendo possível, os seus respectivos retratos ou bustos.

2. A Universidade estabelecerá um prémio com a designação de =Homenagem a Camões= para ser conferido, de cinco em cinco anos, àquele dentre os estudantes das cinco Faculdades da Universidade, que, terminando a sua formatura naquele quinquénio, mais se houver distinguido na cultura das belas letras, comprovada por trabalhos e publicações de reconhecido mérito, especialmente poéticas, segundo o veredictum de um júri de professores da Universidade, nomeadamente ad hoc pelo Conselho dos Decanos.

As obras a que aludimos poderão ser apresentadas em manuscrito; e, neste caso, se obtiverem o referido prémio, serão publicadas pelo autor, se ele assim o quizer, ou pela Universidade, a quem ficará pertencendo a propriedade da edição, na parte que for necessário para cobrir as despesas. Não sendo publicadas, e enquanto o não forem, não lhes será conferido o referido prémio. Este prémio consistirá em uma medalha de ouro, com relevos e inscrições alusivas e com a seguinte legenda = A Universidade de Coimbra — em honra e para glória de Luís de Camões — ao mérito=.

Todas as inscrições e relevos devem ser alusivos à comemoração que a referida medalha é destinada a perpetuar; e as despesas serão pagas pela verba para prémios proporcionalmente aumentada.

Este prémio será distribuído no dia solene da distribuição dos prémios precedendo oração comemorativa e saudatória, pronunciada por um dos vogais do respectivo júri para isso designado pelo Conselho dos Decanos e por turno.

No presente ano o prémio será conferido àquele, dentre os bacharéis formados ou doutores pela Universidade, que, reunindo as condições acima indicadas, seja julgado digno dele.

3. — Representar aos poderes públicos competentes sobre a conveniência de criar, junto da Universidade, um curso de Ciências Coloniais, composto do seguinte quadro em três cadeiras: 1. História dos nossos descobrimentos, conquistas e colonização do Ultramar, Geografia das nossas colónias, seu território, população e estado social, principalmente económico, com todos os elementos mesológicos e demográficos que as possam caracterizar, e determinar o seu grau de civilização e possível desenvolvimento. — 2. Geologia, mineralogia, botânica, zoologia, agricultura e higiene, aplicadas às nossas colónias, debaixo do ponto de vista teórico e prático. — 3. Organização política, administrativa, judicial, militar e eclesiástica das nossas colónias, legislação correspondente e serviços respectivos.

A regência destas cadeiras deverá ser acumulada por professores catedráticos e substitutos da Universidade, mediante gratificação que a lei estabelece, se o legislador não preferir professores especiais, o que será mais conveniente.

4. — Em uma das salas do Museu de História Natural deverá inaugurar-se, no dia 10 de Junho próximo, uma espécie de Museu Colonial, contendo os exemplares que se puderem obter da flora, da fauna, dos minerais, de todos os produtos das nossas colónias e de todos os objectos que se possam arquivar e conservar, para servirem de elementos de estudo.

Pedir-se-á para este museu aos poderes públicos toda a protecção e uma dotação especial, a fim de que possa, dentro de alguns anos, adquirir a importância e riqueza correspondente ao fim a que é destinado.

5. — No dia 10 de Junho reunirá, à hora do meio-dia, no Paço das Escolas, e seguirá daí em visita à Biblioteca, onde serão devidamente colocadas em exposição as obras de Camões, todo o corpo académico, lentes, professores de instrução superior, secundária e primária, que nesse dia estiverem em Coimbra, e estudantes, com mais insígnias e distintivos, em grande gala; dirigir-se-ão em préstito para a Sala dos Capelos, e aí, observadas todas as pragmáticas do estilo e distribuídos os lugares, depois de lida ou recitada pelo Reitor a oração comemorativa da grande solenidade e pronunciados dois discursos por dois doutores para isso convidados, como se usa nas

solenidades dos Capelos, será lavrado em duplicado um auto daquela função comemorativa, ficando um dos exemplares arquivados na Biblioteca, e sendo o outro remetido para a Academia Real das Ciências.

A orquestra executará nos intervalos trechos de música dos principais compositores portugueses de mérito, tais como Bom Tempo, Marcos Portugal, etc.

Para esta solenidade serão especialmente convidados os Corpos Docentes dos diferentes estabelecimentos de instruções superior e secundária do país, e em geral, todo o professorado português de instrução primária.

Em seguida irá todo o préstito inaugurar o museu colonial. Em Claustro de 16 de Abril de 1880. Doutor Manuel Emídio Garcia.»

Foi em seguida a esta apresentada pelo Ex.<sup>mo</sup> Dr. Augusto Filipe Simões a sua proposta, que é concebida nos seguintes termos: «Proponho — 1. — Que a Universidade represente ao Governo de Sua Magestade sobre a conveniência de fundar uma Faculdade de Letras para comemorar o Tricentenário da morte de Luís de Camões, e preencher assim uma falta considerável no quadro dos estudos.

2. — Que se celebre a comemoração em um ou dois saraus na Sala dos Actos Grandes, iluminando-se a mesma Sala e o pátio da Universidade.

3. — Que se forme, sendo possível, uma orquestra para tocar peças escolhidas na Sala.

4. — Que a Universidade convide o Instituto para a Comemoração, permitindo-lhe o tomar parte na Solenidade. Em Claustro de 16 de Abril de 1880. Augusto Filipe Simões.»

Seguiu-se a proposta do Ex.<sup>mo</sup> Dr. António Maria de Sena, que é a seguinte: «Proponho:

1. — No dia 10 de Junho, dia de júbilo nacional para a Nação Portuguesa, como comemorativo do Tricentenário do insigne poeta Luís de Camões, a Universidade de Coimbra, que o conta como o mais ilustre de seus filhos, dará todas as manifestações de gala que são de uso em festas nacionais, e pela magnitude e qualidade do motivo fará ainda o que se dispõe nos parágrafos seguintes:

2. — Na noite de Junho reunir-se-á todo o corpo docente da Universidade na Sala dos Capelos, e aí após uma alocução do Ex.<sup>mo</sup> Prelado, relatando o fim patriótico de tal reunião, poderão tomar a palavra todos os professores que desejarem a fim de comemorar científica e literariamente o vulto grandioso, que é ainda e será sempre nas letras o sustentáculo poderoso da nossa passada glória.

3. — Para esta sessão científica serão convidadas todas as corporações de ensino superior em Portugal, devendo ser dado lugar de honra aos membros delas que honrarem o convite do mais e glorioso estabelecimento científico de Portugal.

4. — Nesta festa poderão to digo igualmente tomar parte como oradores os professores convidados dos outros estabelecimentos científicos, o que será feito pela forma que o Ex.<sup>mo</sup> Prelado julgar mais conveniente e digno.

2. — § 1. — Terminará o sarau científico-literário pela criação dum prémio, denominado, de Camões, constituído pela soma das partes dos ordenados vencida por cada professor naquele dia, e dos juros acumulados até à época da concessão.

2.— Este prémio será concedido ao autor duma obra científica ou literária, original, de merecimento geralmente reconhecido, e julgado digna de ilustres o nome português dentro e fora do país.

3.— A obra de que trata o presente artigo será dedicada à memória de Camões.

4.— Poderá receber o prémio «Camões», um professor, um aluno de qualquer escola do Reino, e mesmo educado em escola estrangeira, uma vez que seja português de origem, e cidadão português na época em que lhe seja concedido.

5.— Será concedido por voto do Claustro Pleno da Universidade de Coimbra por escrutínio secreto.

3.— § único — Se passados 50 anos depois da criação do prémio «Camões», não tiver aparecido indivíduo digno dele, será entregue ao Hospital da Universidade de Coimbra a fim de se empregar na construção duma pequena enfermaria, destinada a receber os doentes mais velhos, em uma das paredes da qual se escreverá em letras de bronze a legenda seguinte= A memória de Camões e aos pobres=. Em sessão de Claustro Pleno da Universidade de Coimbra, aos 16 de Abril de 1880.— Dr. António Maria de Sena».

E finalmente apresentou o Dr. Bernardo Augusto de Madureira a sua proposta, concebida nos seguintes termos: «Proponho que a Universidade em Comemoração do Centenário de Camões, publique um livro para o qual cada lente envie um artigo, acomodado ao assunto, em prosa ou verso, de sua lavra. Que a impressão, nítida em todo o ponto, corra por conta da Imprensa Universitária, depois de obtida a autorização do Governo de Sua Majestade. Que a cada exemplar se ponha um preço módico, e cuja tiragem não seja inferior a dois mil exemplares.

Que o produto e propriedade do livro seja dado à Sociedade Filantrópica-Académica, em ordem a satisfazer alguma necessidade occorrente, ou a ser convertida em fundo permanente da mesma, ao melhor juízo do seu presidente. Lembro finalmente que da comissão executiva desta proposta faça parte o Sr. Dr. Viegas, como digníssimo administrador da Imprensa— Em Claustro de 16 de Abril de 1880 — O lente Catedrático de Teologia, Bernardo Augusto de Madureira».

E depois de discutidas as propostas acima referidas apresentou o Ex.<sup>mo</sup> Dr. António dos Santos Viegas o seguinte requerimento: «Requeiro que se nomeie uma comissão encarregada de estudar as propostas apresentadas e dar o seu parecer sobre elas.» E o Ex.<sup>mo</sup> Dr. António dos Santos Pereira Jardim a seguinte proposta «1. Requeiro, que seja encarregado o Ex.<sup>mo</sup> Vice-Reitor para fazer o discurso de Comemoração: 2. Que o Conselho dos Decanos e o Ex.<sup>mo</sup> Prelado fiquem autorizados para regular as solenidades da ocasião: 3. Que se nomeie uma Comissão composta do Ex.<sup>mo</sup> Prelado, Conselho dos Decanos, e autores das propostas, para virem a um acordo acerca das mesmas, e representarem às Cortes para se tornarem effectivas, as que ficarem adoptadas».

E passando o Claustro a deliberar, resolveu que se nomeasse uma Comissão composta do Conselho dos Decanos e presidida pelo Ex.<sup>mo</sup> Prelado, agregando-se a esta Comissão os autores das propostas acima mencionadas: que o Ex.<sup>mo</sup> Prelado e o Conselho dos Decanos ficavam autorizados para resolverem definitivamente o modo de solenizar no dia 10 de Junho do corrente ano o Tricentenário de Camões, e que ouvidos os autores das propostas, dessem o seu

parecer sobre elas, o qual seria posteriormente apresentado ao Claustro para se resolver a final.

E não havendo mais nada a tratar redigiu-se a presente acta, que eu D. Duarte, digo que eu D. Duarte de Alarcão Velasques Sarmente Osório, Secretário, escrevi.

Francisco de Castro Freire, Vice-Reitor.

António Bernardino de Meneses

*Actas do Claustro Pleno, 1856-1910, fl. 74v-79v*

B. Aos vinte e um dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta na sala das Sessões do Conselho, sendo presentes o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Vice-Reitor, Francisco de Castro Freire, e os Decanos das 5 Faculdades Académicas, a saber: O Dr. António Bernardino de Menezes, Decano de Teologia, o Dr. António Luiz de Sousa Henriques Seco, pela de Direito, o Dr. António Augusto da Costa Simões, pela de Medicina, o Dr. Luís Albano de Moraes de Andrade, Decano de Matemática, e o Dr. Jacinto António de Sousa, Decano de Filosofia, foi aberta a sessão, e depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior, expôs o Ex.<sup>mo</sup> Conselheiro Vice-Reitor Francisco de Castro Freire, que o Conselho tinha de resolver conforme a decisão do Claustro de 16 de Abril do corrente ano o programa das solemnidades que a Universidade deverá celebrar no dia 10 de Junho próximo para comemoração do tri-centenário de Camões, e que tendo sido já ouvidos conforme a resolução do mesmo Claustro os autores das propostas em sessão da Comissão especial, composta do mesmo Conselho e dos autores das referidas propostas, a saber: o Dr. Bernardo Augusto de Madureira, Lente proprietário de Teologia, o Dr. António dos Santos Pereira Jardim, e o Dr. Manuel Emídio Garcia, Lentes proprietários de Direito, e os Dr.<sup>es</sup> Augusto Filipe Simões, e António Maria de Sena, Lentes Substitutos de Medicina, tinha juntamente o Conselho de dar o seu parecer sobre as mencionadas propostas; a fim de ser apresentado ao Claustro.

E passando em digo o Conselho em seguida a examinar e discutir as ditas propostas, constantes da Acta do Claustro de 16 de Abril do presente ano resolveu em quanto á parte das solemnidades no dia 10 de Junho próximo, dia do Tri-centenário de Camões, que se faria o seguinte: Não mencionado dia reunir-se-ão todos os Lentes e Doutores da Universidade com suas insignias e todos os convidados na Sala nobre da Biblioteca a uma hora que será indicada oportunamente pelo Ex.<sup>mo</sup> Prelado, e que nessa Sala haverá uma exposição de todas as obras de Luís de Camões, traduções, estudos críticos e literários etc. das suas obras, nacionais e estrangeiros. Em seguida sairão o Corpo Docente e convidados em préstito, com as mesmas cerimónias, distintivos e insignias costumadas em solemnidades desta natureza, em direcção á Sala dos Actos Grandes, e aí, distribuídos os lugares pela ordem competente, fará o Ex.<sup>mo</sup> Prelado da Universidade uma alocução alusiva a esta solemnidade, convidando a falar em seguida os oradores que se acharem inscritos, e que falarão por ordem estabelecida, subindo á cadeira os que forem membros, desta Universidade. Serão convidados a tomar parte nesta solenidade todos os professores das Escolas de Instrução Superior nas pessoas dos seus Directores ou Presidentes, e os Professores do Liceu Nacional de Coimbra.

Em seguida passou o Conselho a examinar as propostas apresentadas no referido Claustro, e depois de discutidas resolveu, que, visto estar um projecto, já aprovado pelo Governo de Sua Magestade, de uma sala de leitura na Biblioteca, se denominasse essa Sala de =Camões=, para comemoração do seu Tri-centenário, e onde se collocar o seu busto e as obras do Grande Poeta que se criasse um prémio denominado de =Camões=, o qual seria conferido de 5 em 5 anos à melhor obra literária portuguesa.

Que este prémio fosse tirado do remanescente da verba destinada aos prémios.

Que a verba para este prémio nunca fosse superior a cem mil réis anuais, pedindo-se para este efeito a devida autorização ao Governo de S. Magestade.

Em quanto à proposta da criação de um Curso Colonial, e Museu Colonial, resolveu o Conselho que devia limitar-se presentemente a representar ao Governo de S. Magestade, pedindo-se-lhe a criação de uma Faculdade de Letras.

Em quanto à proposta apresentada pelo Ex.mo Dr. Madureira, reconhecendo o Conselho, que esta ideia é altamente louvável e generosa, e muito digna a sua proposta, entendeu não poder ser admitida, atendendo à difícil execução prática, que oferece.

A não havendo nada mais a tratar foi encerrada a sessão, do que se lavrou este termo, que eu D. Duarte de Alarcão Velasques Sarmiento Osório, Secretário escrevi.

F. de Castro Freire, Vice-Reitor

António Bernardino de Menezes  
António Luís de Sousa Henriques Seco  
António Augusto da Costa Simões  
Jacinto António de Sousa  
Luís Albano de Andrade Morais

*Conselho de Decanos*, vol. 8 (1869), fl. 61v-63

Na sessão do Conselho de Decanos de 7 de Julho de 1880, o Reitor da Universidade, Visconde de Vilamaior apresentou o projecto da representação que o Claustro Pleno em reunião de 26 de Abril deliberou dirigir a Sua Magestade «para comemorarem o tri-centenário de Camões, pedindo a criação de uma Faculdade de Letras adjunta a esta Universidade para complemento dos seus estudos». — a construção de uma Sala de Leitura anexa à Biblioteca da Universidade, — e a fundação de um prémio de 500\$000 réis para se conferir, de cinco em cinco anos, ao autor da obra de literatura, escrita em português, que mais digno se julgar a essa distribuição= (ibid., fl. 63v-64).

C. Aos vinte e seis do mês de Abril de 1880, digo de mil oitocentas e oitenta, em uma das salas do Paço das Escolas, sendo presente o Ex.mo Conselheiro Vice-Reitor Francisco de Castro Freire, e os lentes Proprietários e Substitutos das 5 faculdades académicas em número de 26, foi aberta a sessão e lida a acta do Claustro anterior, que foi aprovada.

Em seguida expôs o Ex.mo Conselheiro Vice-Reitor, que o objecto da reunião do Claustro era participar ao mesmo Claustro as resoluções da Comissão especialmente encarregada dos festejos do



Tricentenário de Camões, por ele presidida, e composta do Conselho dos Decanos, e bem assim expor o parecer da mesma Comissão sobre as propostas apresentadas no Claustro anterior, na parte que se refere à parte permanente das mesmas propostas.

E procedendo-se em seguida à leitura da acta do Conselho dos Decanos de 21 de Abril do corrente ano, donde constava o referido parecer, foi aberta a discussão, propondo ainda em aditamento o Ex.mo ViceReitor que seria conveniente pedir-se autorização ao Governo de Sua Majestade para se publicarem na Imprensa da Universidade os discursos que se pronunciarem na Sala dos Capelos por ocasião dos festejos no dia 10 de Junho próximo, e que coberta a despesa da impressão com a venda dos discursos, se entregasse à Sociedade Filantrópico-Académica a quantia que crescesse.

Depois de discutida a matéria sujeita, resolveu o Claustro que se fizessem os festejos na forma que resolvera o Conselho dos Decanos em Comissão especial, e enquanto ao parecer sobre as propostas, constante da supra mencionada Acta do Conselho dos Decanos, resolveu: 1. que se desse à sala de leitura que vai construir-se junto à Biblioteca, a denominação de = Sala de Camões = 2. Que se pedisse ao Governo a verba anual de cem mil réis para a criação dum prémio denominado de = Camões =, o qual será dado de 5 em 5 anos; e, caso o Governo não dê este subsídio, se lhe peça autorização para distrair da verba do orçamento destinada aos prémios aquela quantia anualmente para o mencionado prémio.

3. Que este prémio será conferido a todo e qualquer autor que apresentar a melhor obra de literatura portuguesa durante o quinquenário a contar da criação do prémio.

4. Que se representasse ao Governo de Sua Majestade, pedindo-lhe a criação de uma Faculdade de Letras, adjunta a esta Universidade para complemento do quadro dos estudos; e que se lembrem juntamente a conveniência da criação de um curso de Estudos Coloniais.

5. Que para formular e redigir esta representação ao Governo, se nomeasse uma Comissão a qual seria composta dos autores das propostas, a saber: o Doutor Bernardo Augusto de Madureira, Lente de Teologia, Doutor Manuel Emídio Garcia, Lente de Direito, e os Doutores Augusto Filipe Simões e António Maria de Sena, Lentes Substitutos de Medicina, a qual seria apresentada posteriormente ao Claustro.

6. E finalmente resolveu-se que a Universidade fosse convidada a tomar parte nos festejos que se fizerem em Lisboa, e fossem nomeados para a representar os membros desta Universidade que aí se acharem ao tempo dos mesmos festejos. E não havendo já na sala o número legal, foi encerrada a sessão, do que se lavrou a presente acta que eu, D. Duarte de Alarcão Velasques Sarmento Osório, Secretário, escrevi.

*Actas do Claustro Pleno, 1856-1910, fl. 79v.-80v.*

## 2. O DOGMA DA IMACULADA CONCEIÇÃO 24 DE MAIO DE 1904

Na sessão de 24 de Maio de 1904 falou o Dr. António de Vasconcelos da passagem do 50.º aniversário da definição do dogma da Imaculada Conceição: «Celebra-se este ano em todo o orbe católico

com grande solenidade e entusiasmo o quinquasésimo aniversário da definição dogmática da Imaculada Conceição. A história da nossa Universidade acha-se intimamente vinculada com a história deste dogma. Com grande solenidade jurou a Universidade, a 9 de Agosto de 1646, a sua crença nesta piedosa doutrina, obrigando-se todos os seus lentes e doutores com o cancelário e reitor a defendê-la ainda à custa da própria vida; e determinou que de então em diante jamais se conferisse grau algum académico sem que o graduando fizesse igual juramento, o que se observou sem excepção até que o dogma foi definido. É notabilíssimo e verdadeiramente monumental o trabalho que já havia escrito, por determinação régia, o lente de Véspera de Teologia, Fr. Egídio da Apresentação sob o título de «De Immaculatae Virginis Conceptione», no qual afirma que nunca pessoa alguma desta Universidade sustentou ou defendeu, quer em público quer em particular, doutrina contrária a esta. No acto da definição dogmática, a 8 de Dezembro de 1854, esta Universidade fez-se representar por dois doutores seus, o cardeal patriarca D. Guilherme, antigo lente de Cânones, e o Dr. Américo Ferreira da Silva, teólogo, e mais tarde cardeal bispo do Porto, para isso nomeados pelo conselho de decanos. No primeiro aniversário da definição celebrou a Universidade de Coimbra uma pomposa festa com Te-Deum, em acção de graças por ter sido definida como dogma católico uma crença piedosa que há tanto tempo ela vinha com tanto fervor manifestando. Não devemos também deixar de mencionar que é sob a invocação da Imaculada Conceição que a Virgem Santíssima foi eleita e é venerada por esta Universidade como sua Padroeira, sendo festejada com especial pompa no dia 8 de Dezembro de cada ano, e sendo religiosamente invocada ao principiar de qualquer acto académico.

Por tudo isto a Universidade está obrigada a associar-se às solenidades comemorativas que este ano por toda a parte se fazem. Tenho pois a honra de propor que no próximo dia 8 de Dezembro seja celebrada a festa da Imaculada Conceição com especial pompa e solenidade.

Coimbra, em Congregação da Faculdade de Teologia, 24 de Maio de 1904. (a) António de Vasconcelos.

*Actas de Teologia*, vol. 6 (1901-12), fl. 42-43.

### 3. DA FACULDADE DE TEOLOGIA PARA A FACULDADE DE LETRAS 11 DE NOVEMBRO DE 1907 — NOTÁVEL INTERVENÇÃO DE MENDES DOS REMÉDIOS

Presidência do Ex.<sup>mo</sup> Reitor — D. João de Alarcão Velasques Sarmiento Osório.

Vogais presentes, D. D. Luís Maria da Silva Ramos, Lino, Gama, Vasconcelos, Martins, Mendes dos Remédios, Alves dos Santos e Oliveira Guimarães.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior o Ex.<sup>mo</sup> Reitor declarou que, para dar cumprimento ao disposto nos artigos 37 e 43 do decreto de 24 de Agosto de 1907, era preciso que o Conselho da Faculdade de Teologia elegeisse algum dos seus membros, para, em conferência com os representantes das outras Faculdades, deliberar sobre o modo de propor as bases do regulamento relativo à autonomia da Universidade.

Sobre proposta do Ex.<sup>mo</sup> Decano foi por aclamação eleito o Sr. Dr. Mendes dos Remédios.

O Sr. Dr. Mendes dos Remédios, agradecendo a honra que o Conselho lhe tributava, declarou que aceitava o encargo, posto que lhe fosse penoso tomar parte nos trabalhos da comissão delegada das Faculdades, que, entre outros assuntos, tratava da distribuição das receitas provenientes das propinas académicas, sendo certo que a Faculdade de Teologia, por virtude da sua diminuta frequência, que no presente ano lectivo não ultrapassa o número de 22 alunos, quase não tinha o direito de participar dum fundo destinado a melhorar as condições do ensino e a tornar cada vez mais proficuo o docentismo universitário.

«Se a frequência da nossa Faculdade diminui de ano para ano, exclamou, ao contrário do que sucede com outras Faculdades, com que autoridade poderemos nós reclamar para beneficio dum ensino, que a cada momento parece menos necessário, elementos económicos tendentes a torná-lo mais elevado e proficuo?» Parecia-lhe por isso que a Faculdade deveria ponderar as precárias circunstâncias em que se encontra, pondo aberta, clara e francamente o problema da sua própria existência.

«Não se trata, concluiu, de saber com que receita deverá ser contemplada a Faculdade, mas antes se tem ou não direito de existir tal como está».

Iniciada a discussão sobre este assunto de tanto interesse e de tão alta importância, todos os vogais presentes emitiram sobre o problema opiniões, sendo concordes em reconhecer que a angustiada situação em que ora se encontrava a Faculdade carece de um remédio imediato, enérgico e de largo alcance, pois não representa um caso esporádico e meramente incidental, mas antes o resultado de uma intensa e extensa coalisão de factores, que de longa data se vêm conjurando para determinar o desaparecimento da Faculdade.

Reconheceu-se que entre esses factores de ruína avultava em primeiro lugar o esquecimento a que, tanto as autoridades civis como as eclesiásticas, têm votado as disposições do direito canónico e da legislação pátria, referentes às regalias e privilégios dos graduados na Faculdade de Teologia.

É sabido que a legislação canónica, e designadamente o Concílio Tridentino, que também é lei do Reino, estatui que os bispos, os vigários capitulares, as dignidades e metade do corpo capitular nas igrejas catedrais, os professores do ensino eclesiástico e os examinadores sinodais, sejam, em regra geral, escolhidos entre os clérigos graduados pelas Universidades em teologia e direito canónico; ou ainda, na hipótese de serem clérigos regulares, que recebam dos respectivos superiores o testemunho da sua idoneidade para ensinar os outros.

Em Portugal, extintas as ordens religiosas em 1834 e suprimida a Faculdade de Cânones pela remodelação do nosso ensino superior em 1836, ficou sendo a Faculdade de Teologia a única escola superior que aos clérigos podia dar as habilitações literárias, requeridas para ascenderem às dignidades da Igreja e exercerem os mais importantes cargos eclesiásticos.

Por isso o decreto de 5 de Dezembro de 1836 no artigo 77.º e o decreto com força de lei de 20 de Setembro de 1844, exigiam a formação em Teologia como habilitação necessária para todas as dignidades eclesiásticas e canonicatos, e como título de preferência no

provimento dos lugares do ministério paroquial e do magistério eclesiástico.

O governo português, cõscio dos deveres que lhe incumbiam como vigilante mantenedor das instituições, não descurou então o de adoptar as medidas conducentes a atrair aos estudos teológicos de Universidade copiosa frequência de alunos, habilitando assim a Faculdade de Teologia a corresponder à sua elevada missão religiosa e social, como única escola normal da religião do Estado.

Com efeito já pelo Alvará de 5 de Maio de 1805 se havia determinado aos Prelados do Reino e Ilhas adjacentes que, em cada ano lectivo, mandassem cursar a Faculdade de Teologia dois estudantes por cada arquidiocese e um por cada diocese, devendo esses estudantes ser preferidos, em igualdade de circunstâncias, para o magistério dos Seminários.

Ainda no mesmo louvável intuito a lei de 28 de Abril de 1845 suscitou nos artigos 6.º e 8.º a observância do citado alvará, quanto à missão dos alunos ordinandos dos seminários para seguirem um curso completo de Teologia na Universidade de Coimbra.

Reduziu, porém, essa missão a um aluno em cada ano quanto às metrópoles, e um de dois em dois anos quanto aos bispados.

O § 2.º do artigo 6.º da citada lei, prevenindo a hipótese de ser superior aos recursos económicos d'alguns seminários o custeamento das despesas com a formatura dos seus alunos, dispôs: «Os seminaristas serão sustentados em Coimbra pelas rendas dos respectivos seminários. Enquanto, porém, os bens destes não forem suficientes para essas despesas, receberão os mesmos seminaristas uma pensão anual paga pelo tesouro público, a qual nunca excederá a quantia de dez mil réis por mês».

Mas cedo cairam em quase completo olvido as cláusulas desta lei, tendentes a promover a instrução do clero tornando-o apto a bem servir a religião e a pátria.

Da aludida lei de 28 de Abril de 1845 quase só resta em vigor a disposição do artigo 9.º que, equiparando os bacharéis formados em direito aos bacharéis formados em teologia na preferência para os empregos e benefícios eclesiásticos, aumentou desnecessariamente a já pletórica frequência da Faculdade de Direito, exerceu nefasta influência na frequência da Faculdade de Teologia e mais agravou a desvalorização oficial dos respectivos graus.

Tal paridade afigura-se a qualquer espírito imparcial como inadmissível e destituída de fundamento sério. Pressupor que a mera formatura em direito dá habilitação regular e suficiente para o desempenho de cargos que exigem sólidos conhecimentos das disciplinas eclesiásticas, equivaleria a decretar, por exemplo, que para o exercício da magistratura são igualmente idóneos os bacharéis teólogos e os bacharéis juristas.

Baldadamente porém, o Conselho da Faculdade, nos seus relatórios anuais e nas propostas de reforma dos estudos, tenaz e insistentemente representou para que fosse derogado o artigo 9.º da lei de 28 de Abril de 1845, e em seu lugar restituída — *mutatis mutandis* — a disposição do decreto de 5 de Dezembro de 1836, artigo 77.º, e do decreto de 20 de Setembro de 1844, artigo 97.º. Os governos não têm podido ou não têm querido restaurar aquelas medidas legislativas, consentâneas aos cânones da Igreja, e que, sendo rigorosamente cumpridas, atrairiam grande número de alunos à frequência dos estudos teológicos na Universidade.

Porque a isso se não atendeu, o número de alunos que cursam a Faculdade de Teologia tem lamentavelmente baixado numa progressão decrescente.

Ainda mais.

O Decreto de 26 de Abril de 1877, favorecendo com os melhores intuitos a frequência dos seminários diocesanos, redundou em detrimento indirecto de Faculdade de Teologia, que de ano para ano viu rarear o número de presbíteros ou ordinandos que, saídos dos seminários, corajosamente se resolviam a repetir um por um os exames preparatórios nos liceus, a fim de se habilitarem para a matrícula na Universidade.

Em 13 de Janeiro de 1883 o Conselho da Faculdade de Teologia representou ao Governo de S. Magestade, que, para obter uma justa compensação do prejuízo sofrido com o aludido decreto de 1877, pudessem ser admitidos à primeira matrícula nas suas cadeiras os candidatos que se mostrassem aprovados nemine discrepante no curso trienal de qualquer seminário do Reino, uma vez que demonstrassem a aprovação em todos os preparatórios exigidos aos alunos ordinários da Faculdade, embora os respectivos exames houvessem sido feitos nos Seminários.

Esta justíssima reclamação, tendente a obter por meios suaves a compensação dum prejuízo sofrido tardou quase vinte anos em ser deferida. Mas a concessão obtida pelo decreto n.º 4 de 24 de Dezembro de 1901, que reformou os estudos universitários, não produziu na prática os efeitos que dela se esperavam, sobretudo desde que pelo decreto de 29 de Agosto de 1905 se permitiu fazer os exames do curso secundário do liceu, independentemente de frequência e em um só ano, o que afastou do exame de admissão à Faculdade de Teologia muitos alunos dos seminários que a ela se destinavam.

Prosseguindo-se outra ordem de ideias foi ainda ponderado que o acto implicaria da protecção do Estado, acrescia, agravando a situação da Faculdade, a falta de auxílio das autoridades eclesiásticas, das quais bem podia ela esperar qualquer alento, que bem o merecia uma instituição, que tanto e tão assinalados serviços prestou e podia continuar a prestar à religião e ao país. Os poderes eclesiásticos, ou porque acariciem o plano de centralizar os estudos da alta teológica nas universidades pontifícias, outorgando-lhe o carácter de escolas oficiais da Santa Sé, ou porque lhe não mereça confiança a ortodoxia do ensino teológico nas Universidades do Estado, não se têm nos últimos tempos interessado pelo desenvolvimento das Faculdades de Teologia em tais Institutos; e em resultado destas e doutras coisas têm sido elas sucessivamente extintas nos países latinos, subsistindo apenas hoje, como veneranda relíquia do passado, a nossa Faculdade de Coimbra.

Sendo assim, é fácil de ver que o Episcopado português não poderia abalançar-se a contrariar este plano geral, mormente depois que lhe foi imposta a obrigação de observar as disposições da Encíclica Pascendi de 8 de Setembro último.

Com a privação do auxílio episcopal mais terá de agravar-se a situação actual da Faculdade, que com mágoa vem desde há anos observando a quase completa ausência de alunos, que outrora lhe eram enviados pelos prelados diocesanos, e que hoje de preferência se dirigem à frequência das escolas pontifícias em Roma.

Nestes termos concluiu-se que bem podiam os actuais professores de Teologia fazer suas as palavras que em 1885, nas vésperas da

extinção das Faculdades de Teologia nas universidades francesas, com desalento dizia o venerando decano da Faculdade de Paris: *nos servi inutiles sumus*.

A missão social e religiosa da Faculdade de Teologia parece efectivamente, pela força das circunstâncias, que não pela ausência de valor científico no seu ensino, ter atingido o seu termo, correndo por isso risco eminente de sofrer morte inglória por inanição.

É perante esta afrontosa ameaça, de fácil e próxima realização, que a Faculdade de Teologia da Universidade de Coimbra, se vê constringida a tomar corajosamente o caminho que a dignidade dos seus professores lhe impõe, e é: ponderar ao Governo de S. Majestade que semelhante situação nem é honrosa para eles, nem útil para o Estado deprime-os aos seus próprios olhos, cria-lhes uma situação embaraçosa no organismo universitário e é lesiva dos interesses gerais da nação.

Os professores desta Faculdade vêem-se pois obrigados a dizer perante os mais altos poderes do Estado, respeitosa e firmemente: Não, assim não podemos viver.

É constituída a Faculdade por doze professores, muitos dos quais se encontram em circunstâncias de idade e robustez próprias, quer para se aprimorarem em estudos alheios ao magistério teológico, a que até agora se haviam entregado, quer para refazerem a sua educação científica, dando novo rumo ao seu labor mental, e aptos por isso para continuarem a desempenhar no professorado superior, em outra ordem de estudos, a missão docente que na Universidade estão exercendo.

Aos professores da Faculdade de Teologia parece-lhes pois oportuno e até inadiável pedir ao Governo de S. Majestade, caso não possa providenciar eficazmente para que a situação da Faculdade se torne desafogada e largamente útil, que a transforme em uma Faculdade de Letras a qual é absolutamente necessária para completar o plano de estudos da Universidade, e que realizaria, quando outorgada, uma aspiração, não desse ou doutro professor, não duma ou doutra Faculdade, mas de toda a Universidade de Coimbra sem discrepância dum só dos seus membros, pode afoitamente dizer-se. Tal foi o parecer unânime do Conselho da Faculdade de Teologia.

E de nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão de que lavrei a presente acta, eu, José Joaquim Oliveira Guimarães Secretário da Faculdade.

Dr. Luís Maria da Silva Ramos  
Dr. Manuel de Azevedo Araújo e Gama  
Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcelos

*Actas de Teologia*, vol. 6 (1901-12), fl. 55-59.

#### 4. REFORMA DO ENSINO SECUNDARIO SEGUNDO A FACULDADE DE TEOLOGIA 17 DE FEVEREIRO DE 1910

Presidência do Ex.º Conselheiro Reitor: Alexandre Cabral.  
Vogais presentes: D. D. Luís Maria, Lino, Gama, Vasconcelos, Martins, Mendes dos Remédios e Oliveira Guimarães.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o Sr. Dr. Mendes dos Remédios, relator da comissão nomeada pelo Conselho para

consultar sobre a reforma do ensino secundário, leu o relatório que adiante vai transcrito. O Sr. Dr. Martins propôs um voto de muito louvor à comissão pelo modo como se desempenhara do encargo, que foi aprovado. O Ex.<sup>mo</sup> Reitor apresentou ao Conselho uma portaria do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, que manda consultar a Faculdade sobre as reformas a introduzir no ensino do seminário. Foi nomeada uma comissão, constituída pelos D. Dr. Luís Maria, Araújo e Gama e Francisco Martins, para estudar o assunto.

O Sr. Dr. Martins, que está encarregado pela Faculdade de uma missão de estudo na Biblioteca e Arquivos do Vaticano, deu notícia ao Conselho dos trabalhos preparativos que tem realizado, agradecendo ao Ex.<sup>mo</sup> Reitor a solicitude com que tem atendido aos seus pedidos.

E de nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão de que lavrei a presente acta, eu, Oliveira Guimarães, Secretário.

Dr. Luís Maria da Silva Ramos  
Dr. Manuel de Jesus Lino  
Dr. Manuel de Azevedo Araújo Gama

#### CÓPIA DO PARECER DA COMISSÃO ENCARREGADA DE CONSULTAR SOBRE A REFORMA DO ENSINO SECUNDÁRIO

A Faculdade de Teologia tendo sido mandada ouvir sobre a vigente organização do ensino secundário em Portugal, depois de estudar e ponderar maduramente o assunto que foi submetido à sua apreciação e exame, sumariamente, sem amplificações nem rodeios, cónscia do dever patriótico que lhe incumbe dizer o que se lhe afigura a verdade nua e claramente — como uma testemunha que fosse chamada a depor na integridade da sua consciência, perante um tribunal desejoso de saber e de acertar.

Norteadada pela ideia de que à hora actual e em matéria de instrução, (como de resto em qualquer assunto de interesse vital como este), é preciso alguma coisa mais do que desenvolver ou expor teorias mais ou menos brilhantes e sedutoras, a Faculdade procurará traduzir a sua opinião sobre a actual reforma, dum maneira geral, sintética, rápida, no parecer que tem a honra de submeter às estações competentes.

Antes de mais nada, a reforma do ensino no nosso país é sobretudo e acima de tudo uma reforma *moral*, antes de ser uma reforma *económica*.

Ter muitas escolas e más é pior do que não ter nenhuma. Vale mais nunca ter entrado numa Escola do que ter frequentado alguma mal organizada, mal dirigida, mal provida de energia intelectual e moral.

Nestas condições a Faculdade entende que sendo a Escola um templo e sendo o ensino um sacerdócio, toda a reforma será inútil desde que se não procure antecipadamente criar e educar Professores com a categoria moral à altura da sua missão.

Programas, livros, horários, material de ensino — tudo são auxiliares destinados a produzir os seus resultados nas mãos daqueles que os usam e empregam. De que serve um belo edifício, adequado a todas as exigências da mais rigorosa pedagogia sem um cére-

bro que conheça, e uma alma que compreende e um carácter que vigorize e dê energia actual e eficaz a tudo o que lá está dentro?

Quer dizer — nós podemos ter boas escolas, bons livros, bons programas, bom material de ensino: — se o Professor for mau, tudo redundará em pura perda. Ao contrário, com maus livros, maus programas, más escolas, mas bons professores, compreende-se que o ensino não seja tão eficaz como seria para desejar, mas, ao passo que no primeiro caso o resultado será zero, no segundo trata-se duma questão de proporção maior ou menor.

Qual é então o sumo *desideratum*? É a harmonia e conjugação de forças de que vimos falando. A inteligência e vontade do Professor aumentarão na medida da perfeição dos auxiliares de que se servir, como a funda fará ao projectil arremessado por um braço vigoroso.

Assentes estes princípios, eis os reparos fundamentais e genéricos que a leitura atenta da actual reforma e o conhecimento dos seus resultados despertaram ao critério da Faculdade de Teologia:

1.º — *Com relação a Professores:*

Numa reforma de ensino o primeiro objecto de preocupação é o — Professor. Aqui está a base de todo o ensino. Dissemo-lo e repetimo-lo. Mas como formar o bom Professor? *That is the question*. Aparte a sua tendência natural, a sua energia instrutiva, este *quid* divino, chamemos-lhe assim, que nasce com a própria organização, um bom Professor só pode ser digno deste nome quando educado, ensinado, preparado, para a alta função que tem a desempenhar. Daqui a necessidade de *Escolas* de formação pedagógica. Temos uma directa e própria — o Curso Superior de Letras. Mas não basta, nem é conveniente essa única Escola, à qual falta o natural estímulo e onde a acumulação da frequência vai tornando o ensino dificultoso.

A Faculdade renova uma proposta não há muito feita por ela — a *integração duma Faculdade de Letras no quadro das Faculdades Universitárias*. Com uma alta missão congénere às demais Faculdades, a nova Faculdade seria também uma Escola de habilitação ao magistério. Essa medida pedagógica, um dia decretada, serve as legítimas ambições do corpo docente de Coimbra, sem distinção de Faculdades, atende às vantagens da instrução pública e particular e honrará, por isso, o nome do Ministro que a subscrever.

2.º — *Com relação ao processo de ensino por classes:*

A Faculdade entende que deve manter-se este processo, mas confia em que ele seja de vez e seriamente aplicado. Como está é uma ficção. O que poderia chamar-se a endosse e a exosse da instrução a que tende aquela seriação do ensino não se dá actualmente, nem nunca mesmo desde que a reforma está em vigor, foi aplicado. Urge adoptar o processo, tirando dele os frutos que pode dar, cumprindo o que aliás está estabelecido na lei. É inegável que actualmente o estudante sabe menos que antes da actual reforma e trabalha, entretanto, mais. Com efeito a experiência colhida em exames a que vários professores da Faculdade têm assistido como Presidentes de júri e a colhida igualmente nas suas próprias cadeiras de ensino universitário autoriza-os a afirmar que, de facto, o estudante sabe muito pouco para a soma de trabalho a que o sujeita a lei. Nem línguas, nem letras, nem ciências. Porquê? Porque esta dolorosa com-



provação? Um mal complexo não pode ter uma causa mórbida isolada. Mas iremos dizendo. E aqui está um agente do activo mal. Muitas disciplinas, muito vastas, e ignorando-se mutuamente. Durante um ano? Não. Durante anos. E é a anomalia da lei que em parte o quer. Por exemplo—o latim só há-de começar a estudar-se na 4.ª classe, ali onde se há-de estudar já o português literário e histórico. Por amor de Deus! Não há, não pode haver a recíproca. A linguagem da nossa epopeia é quase incompreensível sem os rudimentos, pelo menos do latim. É como fazer mesmo o estudo da gramática portuguesa desde a 1.ª classe sem poder sequer aludir à gramática latina cujo estudo se inicia na 4.ª?

O que não é a história para a geografia e vice-versa? O que não se poderia conseguir do estudo do desenho, como uma cadeira complementar de rendimentos de arte para o conhecimento das grandes épocas da civilização mundial e nacional? Há uma muralha da China entre esses países cujas fronteiras, entretanto, se tocam e se penetram até!

### 3.º — Com relação a disciplinas a estudar:

É indubitável que o valor e eficácia dum qualquer grupo de conhecimentos humanos varia segundo a aplicação e o destino a dar-lhe. Adquirida a preparação geral e tanto quanto possível uniforme, importa fazer escolha sensata e apropriada. Nada do que seja inútil, é bem; nada do que seja superficial—é melhor. No valor económico da vida actual essa superfluidade atinge as proporções dum crime. Sendo assim conviria facultar aos alunos todos os meios de melhor e mais proficuamente avançarem na vida. Parece, pois, oportuno criar um ciclo de estudos de ciências e línguas modernas, sem o latim, ficando assim:

- a) Um ciclo de estudos sem latim e
- b) outro ciclo de estudos com latim até à 5.ª classe— bifurcando-se aqui—1) para os que se contentassem com os estudos feitos e continuassem depois o ciclo a) e 2) para os que o quisessem levar até à 7.ª classe. Entende ainda a Faculdade que se deveria dar representação no quadro das disciplinas liceais, ao estudo de=Noções gerais de Arte = ou que, quando menos essas matérias deveriam ser integradas nos programas de Desenho para serem ensinadas pelo respectivo professor.

### 4.º — Com relação a programas:

Na actual reforma há programas exageradamente difusos e minudentes, há-os contraditórios, pletóricos, deformados.... Urge simplificar e harmonizar. Sobretudo simplificar. Simplificar acima de tudo. E esta simplificação deve ser já recomendada na instrução primária. Que *ingens multitudo* de futilidades já aqui! Meter na cabeçinha duma criancinha de oito anos as definições e divisões de raízes *ramosas, pivotantes, tuberculosas, tuberosas, fibrosas, adventícias e aéreas*; de lâminas *inteiras, loboladas, palmipartidas, serradas, lanceoladas, cordiformes*; de flores *campanuladas, tubulares, infundibuliformes, papilionáceas, crucíferas, unisexuais, hermafroditas*, etc., etc. Chega a ser um crime atentatório da vida humana, porque lhe custa o regular andamento, o natural progresso e congénita evolução. E note-se que como há em todas as disciplinas coisas inúteis, pala-

vas, *strepitus vocum*. É um fundo mórbido do nosso ensino — correndo toda a escola — do primário, médio e superior — o verbalismo. Todo o ensino é uma série de definições. Vai-se assim desde as noções das línguas até aos raciocínios das matemáticas e da filosofia. O que é verdade, o que é exacto, o que é preciso, é a definição, e não qualquer definição, mas a do professor que pergunta. O estudante há-de aprender em instrução primária uma série de definições, em gramática por exemplo.

Quando passar para o ensino liceal nada disso lhe serve. Definições, nomenclatura, categorias, nada lhe aproveita. As suas pequeninas e maleáveis células cerebrais não-de substituir todo o grupo de impressões fisiológicas e nervosas por outras.

Sabia a definição do artigo, do verbo, do pronome? Pouco importa outras definições. Mas o crime é mais monstruoso. O menino estuda inglês? estuda latim? aprende as matemáticas? frequenta o desenho? — estude definições, aprenda definições, decore definições. Repetimos — verbalismo, sempre verbalismo. 3/4 partes do que aprende é uma completa inutilidade — eis o extracto da sua educação, isto é, de 15 anos, pelo menos, de lutas, de esforços, de sacrifícios, de angústias económicas e morais, porque tudo um pobre pai gasta muitas vezes para o que pomposamente em Portugal se chama dar educação dos filhos — tudo desde o dinheiro até à dignidade. É desolador ter razão para dizer isto mas é um facto que de boa fé por ninguém pode ser contestado.

#### 5.º — Com relação a exames:

Já alguém disse que nos países onde há mais exames é onde menos se estuda e se sabe. Nós confirmamos em Portugal este aparente paradoxo. Quem estuda para exames, não estuda para saber, estuda para aquilo, estuda para passar. Trata-se de línguas, inglesa ou alemã, por exemplo?

As meninas que raro estudam para prestar provas perante um júri — sabem, quer dizer — falam a língua que aprenderam, usam dela a valer. É um facto geralmente observado. Mas os rapazes que têm cinco anos de aprendizagem — para fazer exame no fim — são incapazes de traduzirem a mais simples local dum jornal, de redigirem dois ou três períodos com gramática. E porque não sabem? Porque não são capazes de aprender? Não. Foi porque os não ensinaram para outra coisa, senão para fazer exame. *Isto chega*, isto não se pergunta no exame — ouve-se a cada passo. A disciplina é mutilada, é amputada, é deformada à vontade do professor. No fim dir-se-á que não houve tempo de dar mais, que não é costume dar-se nos liceus. É o *non legitur* do século XVII, irrevogável. Pedimos por isso — menos exames e mais saber. O exame da 3.ª classe, sobretudo, afigura-se-nos uma verdadeira inutilidade. Nessa altura não há senão fragmentos de conhecimentos tendo o júri de escolher entre uma tolerância que vexa ou um rigor que indigna.

Mas se há um exame, pelo menos e por agora a eliminar, há um a criar e esse seria o de admissão às Faculdades Universitárias ou às Escolas. Seria um exame não sobre todas as disciplinas liceais, mas restritamente sobre aquelas cujo conhecimento interessasse duma forma mais directa as matérias de ensino superior a cursar — o latim, a filosofia, a história, por exemplo, para a Teologia; a filosofia, a

história, etc. para o Direito; a física, a química, as ciências naturais para a Matemática, etc. Este exame será bem acolhido, porque a sua necessidade se faz sentir de há muito por todos os professores do ensino superior.

Tais são as rápidas observações que a análise da actual reforma nos desperta.

Mas não devemos terminar sem exprimir alguns *desiderata* que a realizar-se muito concorreriam para o progredimento do saber e da instrução, são:

1.º — *Afixação da ortografia nacional.*

O caos actual é um embaraço gravíssimo no ensino. Um *Dicionário* ortográfico e prosódico, simples, sem alardes de erudição, esquemático. Uma comissão de profissionais — os seus nomes estão naturalmente indicados — elaboraria em pouco tempo esse volume — o mais importante e valioso prémio com que poderíamos brindar as nossas Escolas.

2.º — *A generalização do ensino directo e experimental* e consequente restrição do método mnemónico agora seguido. A natureza e os Museus são arsenais inesgotáveis de ensinamentos. As ciências físico-químicas, as histórico-naturais, a história, etc. não deveriam ensinar-se por outro processo.

3.º — A Reforma do ensino secundário não deverá em caso algum fazer-se sem serem ouvidos os professores de instrução primária. Uma comissão mista de professores de todos os graus poderia com algumas probabilidades elaborar uma reforma profícua do ensino. Mas olhe, sobretudo, o Governo para a formação pedagógica dos seus professores. Aí está a alavanca de Arquimedes do ensino. Olhe para a formação dos professores! Será a nossa voz de alarme primeira e última.

A. a. Dr. António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, Dr. Joaquim Mendes dos Remédios (relator), Dr. José Joaquim Oliveira Guimarães.

*Actas de Teologia*, vol. 6 (1901-12), fl. 70-75v.